

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [65ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 4- [ERRATAS](#)
-
-

ATAS

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 DE AGOSTO DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios e cartão - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 396 a 398/95 - Requerimentos n°s 648 e 649/95 - Requerimento do Deputado Gil Pereira - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados João Leite, Marco Régis (2), Bilac Pinto, Aílton Vilela e Marcelo Gonçalves (2) - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Marco Régis, Raul Lima Neto, Álvaro Antônio, Marcelo Gonçalves, Almir Cardoso, Irani Barbosa e Carlos Pimenta - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de comissões: Comissões Especiais para Emitirem Pareceres sobre as Propostas de Emenda à Constituição n°s 11 e 10/95 - Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Denúncias contra a Chamada "Máfia do Carvão", Que Vem Atuando Principalmente no Norte de Minas Gerais - Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Investigar a Desapropriação Realizada pela CODEVASF na Implantação do Projeto Gurutuba, na Região Norte de Minas - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; aprovação - Requerimento do Deputado Gil Pereira; encaminhamento à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - Requerimentos n°s 460 e 461/95; aprovação - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Hauelsen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e

em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Júlio, 5º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Aécio Neves Cunha, Deputado Federal, acusando o recebimento de correspondência em que se solicita seu apoio à emenda à Constituição apresentada pelo Deputado Federal Benedito Guimarães e informando que acompanhará o assunto.

Do Sr. Odelmo Leão, Deputado Federal (2), referentemente à reforma administrativa da CEF, encaminhando cópia do Ofício nº 1.539/95, em que o Ministro-Chefe da Casa Civil comunica que o assunto foi enviado ao Ministério da Fazenda para análise, e do Ofício nº 2.049/95, em que o Ministério da Fazenda informa que o assunto foi enviado à CEF.

Do Sr. Vittorio Medioli, Deputado Federal, manifestando sua posição favorável à emenda que altera o inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Do Sr. Ademir Lucas, Secretário de Esportes, manifestando seu apoio à criação da Comissão Permanente de Turismo e parabenizando a Casa pela iniciativa. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. José Rafael Guerra Pinto Coelho, Secretário da Saúde, dando ciência da realização, no próximo dia 19, da Campanha Nacional de Multivacinação no Estado e solicitando o apoio da Casa a sua divulgação e realização.

Do Sr. Mauro Lobo Martins Júnior, Secretário de Ciência e Tecnologia, solicitando certidão que contenha as datas em que deram entrada na Comissão de Assuntos Municipais os processos de emancipação ou anexação dos distritos que relaciona.

Do Sr. Bernardo de Souza, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, agradecendo o envio, por esta Casa, de legislação referente à emancipação municipal e solicitando cópia da legislação referente à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e ao incentivo à cultura e às atividades culturais.

Do Sr. Campos Machado, Deputado à Assembléia Legislativa de São Paulo, encaminhando cópia de moção enviada à Câmara dos Deputados, em que se solicita não seja aprovada nenhuma emenda à Constituição que estabeleça limite de idade para admissão de funcionários nas esferas públicas e privadas. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Hildernando Bezerra, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Saúde da Assembléia Legislativa do Ceará, solicitando o envio, por esta Assembléia, de cópia do Código de Saúde deste Estado.

Do Sr. Hemitério José da Silva, Prefeito Municipal de Felixlândia, expressando seu apoio à designação de Curvelo como município-sede de uma das regiões administrativas do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 343/95.)

Dos Srs. José Carlos Vilela, Prefeito Municipal de Machado, José Antônio Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, e outros Vereadores à referida Casa, Walter Palmeira, Diretor-Presidente da Cooperativa Agrária de Machado Ltda., e Alberto da Costa Ribeiro, Supervisor Regional Nordeste do IEF de Teófilo Otôni, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 285/95, do Governador do Estado, em sua forma original. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 285/95.)

Do Sr. Domingos Sávio, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, solicitando o apoio desta Casa à instalação de hospital de pronto-socorro regional no Município de Divinópolis.

Do Sr. José Caproni de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, solicitando instalação de sede de Administração Regional neste município. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 343/95.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, informando que, para dar seu parecer, aguarda pronunciamento da Secretaria da Educação, à qual foi encaminhado o assunto objeto do Ofício nº 1.313/95. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 169/95.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração (3), informando, referentemente às solicitações contidas nos Ofícios nºs 1.312, 1.128 e 1.320/95, que, para dar seu parecer, aguarda pronunciamento das Secretarias da Educação e da Saúde, às quais encaminhou os assuntos. (- Distribuídos à Comissão de Justiça.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, em atenção ao Ofício nº 1.131/95, informando que, para dar seu parecer, aguarda pronunciamento da Secretaria da Educação, à qual encaminhou o assunto. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 173/95.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, em atenção ao Ofício nº 1.319/95, informando que, para dar seu parecer, aguarda pronunciamento da Secretaria da Educação, à qual encaminhou o assunto. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 186/95.)

Do Sr. Thomaz de Aquino Nogueira Neto, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, esclarecendo que as informações solicitadas por esta Casa podem ser obtidas por consulta a VGP/BID/DNER, enviando cópias de atas de homologação das concorrências e de contratos de obras, e comunicando a impossibilidade de fornecimento de relação de empregados das empreiteiras. (- À Comissão Especial - Rodovia Fernão Dias.)

Da Sra. Heleni de Mello Fonseca, Diretora de Serviços de Telecomunicações da TELEMIG, comunicando, em atenção ao requerimento do Deputado Paulo Schettino, a impossibilidade de instalação de telefone público na Padaria e Mercearia Canevalle Ltda.

Da Sra. Laura Krummer, Chefe do Cerimonial da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, acusando o recebimento de exemplares do Regimento Interno desta Casa e da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Do Sr. Antônio Claret Guerra, Presidente da Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo - ABRAJET-MG -, manifestando o apoio dessa entidade à instalação, nesta Casa, da Comissão Permanente de Turismo e Lazer, proposta pela Deputada Elbe Brandão, e parabenizando a Casa pelo interesse em participar de eventos ligados ao turismo. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Gilman Viana Rodrigues (2), Presidente da FAEMG, manifestando a posição favorável da classe rural à criação da Secretaria do Meio Ambiente e a oposição à desvinculação do IEF da Secretaria de Agricultura, e enviando artigo publicado no jornal "Estado de Minas" sobre a questão da transferência do IEF para a Secretaria do Meio Ambiente. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 285/95.)

Do Sr. Paulo Barbosa Ribeiro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Diamantina, solicitando o apoio desta Assembléia à indicação de Diamantina como município-sede de uma região administrativa do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 343/95.)

Do Sr. Dennis D. Donahue, Adido Cultural na Embaixada dos Estados Unidos da América, informando sobre o prosseguimento dos programas de assistência técnica às Assembléias Legislativas de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul e solicitando o apoio financeiro dessas Assembléias para os citados programas.

Da Sra. Maria José Ferreira Vieira, Secretária-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, SP, encaminhando cópia de moção em que essa Casa manifesta seu apoio à "Carta ao Povo Brasileiro", de iniciativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, contra a privatização da Cia. Vale do Rio Doce.

Da Sra. Maria Helena Alves Soares, Diretora-Presidente da Associação Beneficente Cristã - ABC - de Minas Gerais, encaminhando exemplar da revista "Mão Amiga", publicada pela ABC de São Paulo.

Do Sr. Victor Motta, Diretor Regional do SENAI em Minas Gerais, encaminhando o relatório "Ações e Compromissos", referente às atividades desse órgão no ano de 1994 em todo o País.

Do Sr. Winfried Jung, Diretor da Fundação Konrad - Adenauer - Stiftung, encaminhando os dois últimos números da série "Papers".

Do Sr. José Lopes da Silva, Presidente da Comissão Emancipacionista do Distrito de Piedade, solicitando a recontagem do número de moradias do Distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, no Município de Caratinga, e o envio ao TRE do pedido de consulta plebiscitária à população do seu distrito quanto à emancipação do Município de Caratinga. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

CARTÃO

Do Sr. Bené Guedes, Secretário de Recursos Minerais, enviando, em atenção a requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, cópia de ofício do DRH-MG que trata da criação de um escritório do órgão no Município de Janaúba.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 396/95

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Rita do Sapucaí imóvel de propriedade do Estado, situado naquele município, constituído de terreno com área total de 23,59ha (vinte e três vírgula cinquenta e nove hectares), confrontando no ponto um, na extensão de 24m (vinte e quatro metros), com o córrego Raso; nos pontos dois, três, quatro, cinco, seis e sete, na extensão de 528m (quinhentos e vinte e oito metros), com a rodovia de acesso ao Município de Pouso

Alegre; nos pontos oito e nove, na extensão de 1.095m (mil e noventa e cinco metros), com terreno da Companhia de Distritos Industriais, e, na interseção dos pontos nove e um, na extensão de 376m (trezentos e setenta e seis metros), com o córrego Raso, conforme registro nº 2.740, a fls. 120 do livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à ampliação do Distrito Industrial do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Bilac Pinto

Justificação: Por meio deste instrumento de doação, pretende a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a ampliação do seu parque industrial, com a instalação de indústrias e a criação de novos empregos.

Os benefícios decorrentes da doação pretendida são, portanto, de significativa importância econômica e elevado alcance social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 397/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de João Pinheiro -, com sede no Município de João Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de João Pinheiro -, com sede no Município de João Pinheiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 1995.

Antônio Andrade

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de João Pinheiro - é sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que vem desenvolvendo ações objetivando o tratamento, a educação, a habilitação, a reabilitação e a inserção do excepcional na sociedade, além de manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados.

Além de conduzir-se por tais princípios, essa instituição preenche os requisitos legais, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres pares a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 398/95

Declara de utilidade pública a Caixa Escolar Padre Galdino Ferreira Diniz, com sede no Município de Carmo da Mata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa Escolar Padre Galdino Ferreira Diniz, com sede no Município de Carmo da Mata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Hely Tarquínio

Justificação: Para que o País progrida na consecução de suas metas, faz-se imprescindível a erradicação do analfabetismo por meio da criação de instituições que propiciem educação a crianças, jovens e adultos.

No cumprimento do dever de educar os filhos, os pais têm o direito de usufruir dos meios necessários para o desempenho dessa importante missão.

Sociedade civil com personalidade jurídica própria, a Caixa Escolar Padre Galdino Ferreira Diniz desempenha relevante papel por meio de iniciativas que visam a prestar assistência a alunos carentes. No exercício desse valioso mister, colabora para a melhoria do ensino da Escola Estadual Padre Galdino Ferreira Diniz.

Por certo este parlamento, reconhecendo o altruísmo do trabalho que vem sendo elaborado pela entidade em questão, a declarará de utilidade pública por meio deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissão de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 648/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde e ao Diretor da Fundação Ezequiel Dias com vistas à fabricação de

medicamentos a partir da flora brasileira, para distribuição a órgãos municipais e estaduais e estabelecimentos particulares. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 649/95, do Deputado José Bonifácio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que encaminhe a esta Casa projeto de lei contemplando com promoção os servidores militares que participaram da Revolução de 1964. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Gil Pereira, solicitando a ida de membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais ao Norte de Minas com o objetivo de investigar denúncias de utilização e exportação de mão-de-obra escrava em carvoarias da região. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados João Leite, Marco Régis(2), Bilac Pinto, Aílton Vilela e Marcelo Gonçalves(2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Marco Régis, Raul Lima Neto, Álvaro Antônio, Marcelo Gonçalves, Almir Cardoso, Irani Barbosa e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Projetos de Lei nºs 285 e 330/95, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/95, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira e outros, que assegura o direito de percepção de adicionais por tempo de serviço ao servidor público estadual. Pelo PSDB: efetivos - Deputados Arnaldo Penna, Miguel Martini, Maria Olívia e José Maria Barros; Suplentes - Deputados Ajalmar Silva, Aílton Vilela, José Bonifácio e João Leite; pelo PMDB: efetivos - Deputados Bonifácio Mourão e Anderson Adauto; suplentes - Deputados Antônio Roberto e Antônio Andrade; pelo PP: efetivos - Deputados Alberto Pinto Coelho e Glycon Terra Pinto; suplentes - Deputados Dimas Rodrigues e Antônio Genaro; pelo PFL: efetivos - Deputados Jairo Ataíde e Paulo Piau; suplentes - Deputados Bilac Pinto e Jorge Hannas; pelo PT: efetivos - Deputados Gilmar Machado e Ivo José; suplentes - Deputados Durval Ângelo e Almir Cardoso; pelo PDT: efetivo - Deputado Álvaro Antônio; suplente - Deputado Alencar da Silveira Júnior; pelo PL: efetivo - Deputado Olinto Godinho; suplente - Deputado Carlos Pimenta; pelo PTB: efetivo - Deputado Paulo Schettino; suplente - Deputado Dílzon Melo. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95, de autoria do Deputado Miguel Martini e outros, que acrescenta alínea ao inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Pelo PSDB: efetivos - Deputados Hely Tarquínio, Miguel Martini, Ajalmar Silva e Aílton Vilela; suplentes - Deputados Kemil Kumaira, Arnaldo Penna, Simão Pedro Toledo e José Bonifácio; pelo PMDB: efetivos - Deputados Bonifácio Mourão e Toninho Zeitune; suplentes - Deputados Anderson Adauto e José Henrique; pelo PP: efetivos - Deputados Carlos Murta e Alberto Pinto Coelho; suplentes - Deputados Glycon Terra Pinto e Antônio Genaro; pelo PFL: efetivos - Deputados Leonídio Bouças e Sebastião Costa; suplentes - Deputados Cléuber Carneiro e Jorge Hannas; pelo PT: efetivos - Deputados Marcos Helênio e Durval Ângelo; suplentes - Deputados Ivo José e Geraldo Nascimento; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado Álvaro Antônio; pelo PL: efetivo - Deputado Ronaldo Vasconcellos; suplente - Deputado Olinto Godinho; pelo PTB: efetivo - Deputado Dílzon Melo; suplente - Deputado Marcelo Cecé. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Denúncias contra a Chamada "Máfia do Carvão", Que Vem Atuando Principalmente no Norte de Minas Gerais. Pelo PSDB: efetiva - Deputada Elbe Brandão; suplente - Deputado Ajalmar Silva; pelo PMDB: efetivo - Deputado Anderson Adauto; suplente - Deputado José Henrique; pelo PP: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PFL: efetivo - Deputado Paulo Piau; suplente - Deputado Sebastião Costa; pelo PT: efetivo - Deputado Marcos Helênio; suplente - Deputado Anivaldo Coelho; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado Alencar da Silveira Júnior; pelo PTB: efetivo - Deputado Paulo Schettino;

suplente - Deputado Marcelo Cecé. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Investigar a Desapropriação Realizada pela CODEVASF na Implantação do Projeto Gurutuba, na Região Norte de Minas. Pelo PSDB: efetiva - Deputada Elbe Brandão; suplente - Deputado João Leite; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Roberto; suplente - Deputado Toninho Zeitune; pelo PP: efetivo - Deputado Dimas Rodrigues; suplente - Deputado Gil Pereira; pelo PFL: efetivo - Deputado Jairo Ataíde; suplente - Deputado Paulo Piau; pelo PT: efetivo - Deputado Almir Cardoso; suplente - Deputado Anivaldo Coelho; pelo PL: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Olinto Godinho; pelo PSD: efetivo - Deputado Dinis Pinheiro; suplente - Deputado Irani Barbosa. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados João Leite - seu afastamento do território nacional, para participar de atividades esportivas, no período de 5 a 12 de setembro, nos EUA (Ciente. Publique-se.); Marco Régis (2) - falecimento dos Srs. Amélio Miranda, em Muzambinho, Miguel Abrão, em Monte Belo; Bilac Pinto - falecimento do Sr. Sebastião Alves Pereira, em Cristina; Aílton Vilela - falecimento do Dr. Nahor Ribeiro de Castro Félix, ex-Prefeito de Conceição do Rio Verde, em Baependi; e Marcelo Gonçalves (2) - falecimento dos Srs. João Batista Araújo Vieira, em Pedro Leopoldo, Moacir Antônio da Silva, em Divinópolis (Ciente. Oficie-se.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita seja o requerimento da Comissão de Assuntos Municipais apreciado após os requerimentos numerados. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento do Deputado Gil Pereira, em que solicita, na forma regimental, sejam enviados ao Norte de Minas os membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais desta Assembléia, com o objetivo de investigar "in loco" as denúncias veiculadas reiteradamente, nos últimos dias, pela imprensa, de utilização e, até, de exportação de mão-de-obra escrava, o que estaria ocorrendo em diversas carvoarias daquela região. À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.

Requerimento nº 460/95, do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Obras Públicas o encaminhamento dos balancetes dos dispêndios financeiros do Hospital Regional Antônio Dias, situado no Município de Patos de Minas, relativos à reforma e ampliação de suas instalações. A Mesa da Assembléia opina pela sua aprovação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 461/95, do Deputado Hely Tarquínio, em que pede ao Secretário da Saúde informações sobre o andamento das obras relativas à reforma e ampliação do Hospital Regional Antônio Dias, situado no Município de Patos de Minas. A Mesa da Assembléia opina pela sua aprovação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Questões de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, peço verificação de "quorum" e o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, eu gostaria de que fosse registrada a presença dos Deputados que estão participando das reuniões de cinco comissões, as quais estão acontecendo neste momento, conforme está registrado no painel. Solicito seja feita chamada para recomposição do número regimental.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido de recomposição de "quorum". A Presidência convoca o Sr. Secretário a fim de proceder à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado João Leite) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 15 Deputados. Não há nenhuma reunião de comissão. Não há "quorum", portanto, para o prosseguimento dos nossos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, e convoca os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 18, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DAS CAUSAS QUE LEVARAM À PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CARDIOMINAS, BUSCAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A RETOMADA DAS MESMAS, AMPLIAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS COMPATÍVEL COM AS MACROPRIORIDADES DE MEDICINA CURATIVA

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de maio de mil novecentos e noventa e cinco,

reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Ajalmar Silva (substituindo este ao Deputado Marcelo Cecé, por indicação da Liderança do PTB) e Arnaldo Penna (substituindo este ao Deputado Hely Tarquínio, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e suspende a reunião por 15 minutos. Às 11 horas são reabertos os trabalhos, com a presença dos Deputados Hely Tarquínio, Leonídio Bouças e Antônio Roberto. O Presidente solicita ao Deputado Hely Tarquínio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que esta reunião se destina a ouvir os Srs. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Vice-Governador do Estado e Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, e João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda. Verificando-se a ausência dos convidados, o Presidente passa a palavra ao Deputado Hely Tarquínio, autor do requerimento que motivou o convite. Este apresenta requerimento solicitando a suspensão dos trabalhos da Comissão, que seriam reiniciados no segundo período desta sessão legislativa. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Presidente determina que se encaminhe requerimento à Mesa da Assembléia solicitando a suspensão dos trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Hely Tarquínio - Jorge Hannas.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatro de julho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Dinis Pinheiro e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa aos Deputados que a reunião se destina a ouvir o Sr. Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG, que discorrerá sobre o do aumento de 37% incidente sobre as tarifas de água, bem como a apreciar as matérias constantes na ordem do dia. O Presidente registra a presença dos Srs. Válter Schaber Júnior, Superintendente de Planejamento e Controle, Hubert Brant Novais, Secretário-Geral, Assad Elia Auad, da Coordenadoria de Relações Públicas e Henrique Bandeira, Assessor de Imprensa, todos da COPASA-MG, e do Sr. Marco Aurélio Carone, Presidente da Associação dos Usuários de Águas e Esgoto de Minas Gerais. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Sr. Ruy Lage, para que este esclareça a prestação de serviços, o produto e o atendimento da COPASA-MG. Logo após, abre-se amplo debate entre Deputados, convidados e demais participantes, conforme consta nas notas taquigráficas. Tendo em vista a inexistência de "quorum", o Presidente informa aos Deputados que não serão apreciadas as proposições constantes na pauta. A Presidência agradece o comparecimento dos convidados, dos Deputados e das demais pessoas, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1995.

Marcos Helênio, Presidente - Dinis Pinheiro - Antônio Andrade - Gil Pereira.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL

Às dez horas e quarenta minutos do dia três de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Miguel Martini e Antônio Roberto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Miguel Martini que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência acusa o recebimento de correspondência dos Vereadores à Câmara Municipal de São José dos Campos, SP, em que se manifestam contrários à atitude da polícia mineira de reprimir a assembléia dos operários da FIAT, em 26/5/95; do Sr. José Alves da Cunha, de Rio Novo, em que solicita critérios mais justos com relação ao aposentado da Polícia Civil de Minas Gerais, cujos proventos e tempo de serviço para aposentadoria diferem do aposentado da Polícia Militar; dos Vereadores à Câmara Municipal de Leopoldina, em que se manifestam contrários à provável construção de uma penitenciária agrícola na localidade de Vargem Linda; e telex do Governador do Estado, em que comunica o encaminhamento à Secretaria de Estado da Justiça de requerimento solicitando a instalação de um posto policial em Carlos Chagas. A seguir, o Presidente determina que o Requerimento nº 482/95 seja retirado da pauta e distribui os Requerimentos nºs 504 e 532/95 ao Deputado Antônio Roberto e os Requerimentos nºs 510 e 558/95 ao Deputado Miguel Martini. Passa-se à 2ª parte da reunião, fase em que são discutidas e votadas as proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Em seguida, o Deputado Antônio Roberto emite pareceres orais, mediante os quais conclui pela aprovação dos Requerimentos nºs 504 e 532/95. Submetidos a votação, cada um por sua

vez, são aprovados os mencionados requerimentos. O Deputado Miguel Martini emite pareceres orais, por meio dos quais conclui pela aprovação dos Requerimentos n°s 510 e 558/95. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os mencionados requerimentos. O Presidente submete a votação, nos termos da Deliberação da Mesa n° 487, os Requerimentos n°s 533/95, de autoria do Deputado João Batista de Oliveira, e 579/95, de autoria do Deputado Paulo Schettino; são aprovadas as referidas proposições. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Djalma Diniz, Presidente - Glycon Terra Pinto - Anderson Aduato.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia oito de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Anivaldo Coelho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Leonídio Bouças que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa que foram convertidos em diligência os Projetos de Lei n°s 294, 302, 304, 305, 307, 312 a 314, 317, 318, 331, 332 e 338 a 340/95. Passa-se à 2ª parte da reunião, com discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Arnaldo Penna apresenta requerimento no qual solicita a inversão da pauta para que a Mensagem n° 19/95, do Governador do Estado, seja apreciada em primeiro lugar. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Presidente passa a palavra ao Deputado Arnaldo Penna, relator da Mensagem n° 19/95. Este profere parecer no qual conclui pela aprovação do projeto de lei na forma apresentada. Discutido e votado, é aprovado o parecer. A Presidência dá prosseguimento à discussão do Projeto de Lei n° 95/95, adiada em virtude do pedido de vista formulado pela Deputado Marcos Helênio. Encerrada a discussão, é submetido a votação e aprovado o parecer mediante o qual o relator conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com as Emendas n°s 1 a 6. Na ausência do Deputado Marcos Helênio, relator do Projeto de Lei n° 40/95, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Arnaldo Penna, que emite parecer no qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Leonídio Bouças solicita vista do projeto, a qual é concedida pela Presidência. O Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei n° 278/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. Na fase de discussão, o Deputado Simão Pedro Toledo faz uso da palavra e solicita vista da proposição, a qual é concedida pelo Presidente. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei n° 284/95, emite parecer mediante o qual conclui pela inconstitucionalidade, pela antijuridicidade e pela ilegalidade da proposição. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Anivaldo Coelho faz uso da palavra e solicita vista do projeto, a qual é concedida pelo Presidente. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei n° 286/95, emite parecer mediante o qual conclui pela inconstitucionalidade, pela antijuridicidade e pela ilegalidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Nos termos do art. 189 do Regimento Interno, é o Projeto de Lei n° 286/95 encaminhado à Mesa da Assembléia para inclusão em ordem do dia. Registra-se, nesse momento, a presença do Deputado Sebastião Navarro. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei n° 297/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição com a Emenda n° 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei n° 310/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e a votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei n° 320/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei n° 326/95, solicita prazo regimental para emitir seu parecer, o que é deferido pela Presidência. Com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei n° 337/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator dos Projetos de Leis n°s 311 e 195/95, emite pareceres, mediante os quais conclui pela constitucionalidade,

pela legalidade e pela juridicidade das proposições. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Com a palavra o Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 211/95, emite parecer mediante o qual conclui pela inconstitucionalidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 212/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Na ausência do Deputado Antônio Genaro, relator dos Projetos de Lei nºs 281 e 291/95, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Leonídio Bouças, que emite pareceres mediante os quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das proposições com a Emenda nº 1 que apresenta ao Projeto de Lei nº 291/95. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Geraldo Santanna, relator do Projeto de Lei nº 303/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator dos Projetos de Lei nºs 306, 308, 316, 321, 322, 324, 333 a 336 e 341/95, emite pareceres mediante os quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das proposições e apresenta emendas que receberam o nº 1 aos Projetos de Lei nºs 316 e 334/95. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, solicita seja lavrada a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho - Simão Pedro Toledo.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às nove horas e trinta minutos do dia nove de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anderson Aduato, João Leite e Gilmar Machado, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Anderson Aduato assume a direção dos trabalhos, e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta, conforme edital de convocação. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente reabre a discussão do parecer, do qual é relator, sobre emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 260/95, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e esclarece que o Deputado João Leite pediu vista dessa matéria. Tendo em vista a falta de informações sobre o assunto do projeto citado, o Deputado João Leite apresenta requerimento solicitando a presença dos seguintes membros da Comissão Permanente/36.900/95 para discorrerem sobre questões afetas à realização e à fiscalização dos sorteios de bingo e similares em Minas Gerais: Srs. Fernando de Campos Sasso, da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, Gil Marcos de Araújo Silva, da Loteria do Estado de Minas Gerais, Francisco Eustáquio Rabello, da Secretaria de Segurança Pública, e Neusa Ribeiro Viana, da Secretaria Fazenda. O convite é estendido também ao Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Dando continuidade, a Presidência passa a palavra ao Deputado Gilmar Machado, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 210/95, no 1º turno, na forma proposta. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995.

João Leite, Presidente - Gilmar Machado - Dinis Pinheiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE ESCRAVIDÃO POR DÍVIDAS DE TRABALHO NO DESMATAMENTO E PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL NA REGIÃO NORTE DE MINAS

Às quinze horas e trinta minutos do dia dez de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Almir Cardoso, Arnaldo Penna, Marcelo Gonçalves e Antônio Roberto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, que havia sido eleito Presidente na reunião anterior, com 5 (cinco) votos. Entretanto, o Deputado Carlos Pimenta

apresenta justificativas que o impedem de aceitar a Presidência e sugere que se faça nova eleição, uma vez que está sobrecarregado com a direção de diversas outras Comissões. Havendo concordância de todos os membros presentes, o Presidente "ad hoc" solicita que se distribuam cédulas de votação devidamente autenticadas e designa o Deputado Almir Cardoso para escrutinador. Apurados os votos, verifica-se que foram eleitos os Deputados Marcelo Gonçalves e Almir Cardoso para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ambos com 4 (quatro) votos. Na condição de Presidente "ad hoc", o Deputado Antônio Roberto convida o Deputado Marcelo Gonçalves a tomar assento à mesa e o empossa no cargo de Presidente. O Deputado Marcelo Gonçalves empossa o Deputado Almir Cardoso no cargo de Vice-Presidente, agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria o Deputado Carlos Pimenta. Passa-se, então, à programação dos trabalhos da Comissão. Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta apresenta requerimento verbal, em que solicita seja convidado o Dr. Ivan Collares de Aguiar, Subdelegado do Trabalho de Montes Claros, para comparecer a reunião desta Comissão. O Deputado Almir Cardoso apresenta requerimento em que solicita a presença de representantes dos seguintes órgãos e entidades de Minas Gerais: Comissão Pastoral da Terra, Federação dos Trabalhadores em Agricultura do Estado de Minas Gerais, Cáritas-MG, Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, CUT-MG, Polícia Federal, Ministério Público Federal e Delegacia Regional do Trabalho. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados por unanimidade. Com a concordância de todos os seus membros, fica decidido que a Comissão se reunirá ordinariamente às quintas-feiras, às 11 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Almir Cardoso - Carlos Pimenta - Gil Pereira.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.684

Comissão Especial
Relatório

Valendo-se da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 12.684, que dispõe sobre o repasse de recursos tributários compensatórios a município que abrigue em seu território unidade de conservação ambiental, e, por meio da Mensagem nº 499/95, encaminhou, para serem apreciadas por esta Casa, as razões do veto.

Constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 234, c/c o art. 112, I, "b", do Regimento Interno, compete-nos apreciar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

A referida proposição, ora vetada, destina 4% dos recursos de que trata o art. 150, § 1º, II, da Constituição Estadual a município que abrigue em seu território unidade de conservação ambiental. O Governador do Estado alegou, nas razões do veto, que, embora seja oportuna a proposta, a sua adoção deveria ser precedida de estudos mais amplos, dada a necessidade de ser considerada com base em dados seguros e de natureza técnica a fixação dos percentuais de participação dos municípios na divisão da arrecadação do tributo.

Sabemos quanto é importante para os municípios que investem em proteção ambiental a definição de uma forma de compensação do ônus correspondente à caracterização de significativas partes de seus territórios como unidades de conservação. Em Minas, diferentemente do que ocorre em outros Estados, como o do Paraná, essa matéria ainda não foi regulamentada: o repasse aos municípios da parcela a ser destinada por lei específica (correspondente a 1/4 do total do ICMS a eles distribuído) segue o critério que se baseia na divisão do bolo geral de forma proporcional ao Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas ao ICMS realizadas em seus territórios.

Uma nova distribuição significaria, na prática, redirecionamento dos recursos retirados do bolo total, os quais seriam destinados aos municípios que fossem beneficiados pela lei. É preciso, portanto, que se proceda com muita precaução ao se

estabelecerem novos critérios de distribuição.

Nesse sentido, o Governador do Estado, ao vetar a proposição em causa, alega que determinou aos órgãos competentes do Estado que realizem estudos sobre a forma de distribuição do Valor Adicionado Fiscal - VAF - nas operações relativa ao ICMS, e para regulamentar o repasse da parcela em questão, visando a torná-la mais condizente com a necessidade de desenvolvimento social e a superação das desigualdades inter-regionais e municipais. Alega, ainda, que levará em conta, nesses estudos, entre outros critérios, a extensão territorial dos municípios, sua densidade populacional e seus investimentos em saúde, educação e preservação do meio ambiente. Esse último critério, de certo modo, tranqüiliza o autor da proposta, Deputado Ronaldo Vasconcellos, que manifestou, nesta Casa, seu contentamento com a promessa do Governador do Estado de materializar essa idéia, pela qual ele tanto lutou.

São essas as razões que nos levam a concordar com a decisão tomada pelo Chefe do Poder Executivo.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.684.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

José Henrique, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Paulo Piau.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 5/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Marcos Helênio, tem como objetivo instituir, mediante concessão de incentivos fiscais, programa de geração de postos de trabalho no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 18/2/95, foi a proposição distribuída a esta Comissão para exame preliminar quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto ora analisado, de cunho estritamente social, visa a estabelecer critérios para a implementação de um programa de amparo a comunidades carentes, objetivando dessa forma minimizar os graves danos causados pela miséria, que assola, principalmente, a população de baixa renda.

O combate à pobreza é tarefa do poder público e sob esse enfoque é que deve ser apreciada a proposição em estudo.

Com efeito, é oportuno refletir acerca do que dispõe a Constituição Estadual, "in verbis":

"Art. 11 - É competência do Estado, comum à União e ao Município:

I -

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, mediante a integração social dos setores desfavorecidos;"

Da interpretação do dispositivo supracitado, constata-se que o projeto de lei em epígrafe está consoante ao comando constitucional em destaque.

Por outro lado, não vislumbramos no referido projeto de lei nenhuma forma de violação ao texto constitucional vigente naquilo que diz respeito aos aspectos de competência e iniciativa. Ao contrário, a proposição em tela versa sobre matéria de competência adstrita ao campo legiferante do Estado, sendo, portanto, aplicáveis neste caso as regras contidas no art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Porém, como forma de ajustar a redação do projeto a uma melhor técnica legislativa, apresentamos, na conclusão do nosso parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 5/95 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5/95

Institui o Programa Estadual de Apoio a Comunidades Carentes e de Incentivo à Criação de Novos Postos de Trabalho - Pró-Comunidade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Apoio a Comunidades Carentes e de Incentivo à Criação de Novos Postos de Trabalho - Pró-Comunidade.

Art. 2º - O Pró-Comunidade tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das populações carentes, em especial as residentes em vilas e favelas dos grandes conglomerados urbanos, por meio, principalmente, do incentivo à realização de obras por pessoas jurídicas em débito com o Estado.

§ 1º - As pessoas jurídicas referidas neste artigo não poderão estar inscritas na dívida ativa, e os seus débitos com o Estado deverão ter sido apurados até a data de publicação desta lei.

§ 2º - O montante dos recursos financeiros investidos pelo devedor na realização da

obra será abatido de seu débito com o Estado.

Art. 3º - O Pró-Comunidade deve promover ações de assistência às populações carentes nas seguintes áreas:

- I - saneamento básico;
- II - saúde;
- III - abastecimento;
- IV - educação;
- V - habitação;
- VI - infra-estrutura urbana;
- VII - cultura;
- VIII - esporte e lazer.

Art. 4º - A mão-de-obra a ser utilizada na execução dos projetos do Pró-Comunidade deve ser contratada, prioritariamente, no âmbito da comunidade a ser beneficiada.

Art. 5º - O Pró-Comunidade será gerenciado por um conselho gestor composto, de forma paritária, por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Art. 6º - Para participar do programa, as pessoas jurídicas referidas no art. 2º devem habilitar-se à execução de projetos elaborados pelo conselho gestor ou apresentar a este projetos de melhoria que atendam a interesses comunitários nas áreas previstas no art. 3º.

Parágrafo único - Cada devedor deve apresentar somente 1 (um) projeto, e o limite do seu custo será fixado na forma da regulamentação desta lei.

Art. 7º - Compete ao conselho gestor do Pró-Comunidade:

- I - elaborar projetos de interesses comunitários;
- II - examinar os projetos apresentados sob o ponto de vista da viabilidade econômica, financeira e operacional;
- III - selecionar os projetos a serem atendidos;
- IV - fixar os limites máximos de recursos a serem aplicados a cada projeto individualmente;
- V - acompanhar a execução financeira e operacional dos projetos;
- VI - analisar a prestação de contas dos recursos financeiros empregados na execução dos projetos.

Art. 8º - Para candidatar-se aos benefícios do Programa, a comunidade deverá encaminhar projeto, por intermédio dos seus representantes, ao conselho gestor do Pró-Comunidade.

Art. 9º - Constituem recursos do Pró-Comunidade:

- I - dotações consignadas no orçamento do Estado;
- II - os provenientes de convênios firmados com instituições públicas ou privadas;
- III - os provenientes de convênios firmados com organismos internacionais;
- IV - os provenientes de doações de qualquer natureza.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Marcos Helênio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 5/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o Projeto de Lei nº 5/95 dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o apoio à realização de projetos de geração de postos de trabalho no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado. Agora, vem a matéria a esta Comissão para que seja elaborado o parecer, nos limites de nossa competência.

Fundamentação

A matéria ocasiona, inicialmente, indiscutível redução da receita tributária, pois envolve a concessão de incentivos fiscais. Tais efeitos são, contudo, compensados pelos benefícios advindos da aprovação do projeto.

Financeiramente, acreditamos que a proposição acarrete efeitos positivos no que tange à atividade econômica, gerando aumento da arrecadação tributária.

Além disso, a proposição, buscando a redução do desemprego, atenua o sofrimento de nossa população, permitindo que sejam reduzidos os gastos assistenciais realizados pelo Governo Estadual e pelas Prefeituras de nosso Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5/95 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende - Marcos Helênio - Alencar da Silveira Júnior - Glycon Terra Pinto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 47/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em exame, desarquivado a requerimento do Deputado José Bonifácio, dispõe sobre a participação de parlamentares nos conselhos estaduais.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto de lei em tela, aperfeiçoado pelas Emendas nºs 1 e 2, de sua autoria.

A Comissão de Administração Pública, quanto ao mérito, concluiu pela aprovação do projeto de lei, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão para ser analisada sob a ótica da fiscalização financeira e orçamentária.

Fundamentação

O projeto de lei em exame merece ser aprovado pelos seus méritos, porém carece de alguns aperfeiçoamentos, que virão compatibilizá-lo com a legislação comercial vigente.

Assim, estamos propondo a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 1º. A alteração do § 1º estabelece que o representante do Poder Legislativo seja o presidente de comissão temática, ou outro membro da respectiva comissão, conforme a natureza do conselho estadual a que se destina o representante.

Já a alteração do § 2º encontra justificativa na existência de lei federal que concede poder soberano às assembléias gerais de acionistas das sociedades por ações para eleger os membros dos conselhos de administração e do conselho fiscal dessas sociedades.

A Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades anônimas, nas quais se insere a maior parte das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Minas Gerais, impõe no seu art. 140 a forma de composição dos conselhos de administração dessas sociedades mercantis:

"Art. 140 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela assembléia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo

devendo o estatuto estabelecer:

I - o mínimo de conselheiros, ou o máximo e mínimo permitidos, e o processo de escolha e substituição do presidente e do conselho;

II - o modo de substituição dos conselheiros;

III - o prazo de gestão, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição;

IV - as normas sobre a convocação, instalação e funcionamento do conselho, que deliberará por maioria de votos". (Grifos nossos.)

Quanto ao conselho fiscal, o art. 161, § 1º, dispõe:

"Art. 161 -

§ 1º - O conselho fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela

assembléia geral". (Grifo nosso.)

Não poderá, portanto, o Estado, por meio de lei estadual, deliberar sobre a escolha ou designação de membro do conselho de administração ou conselho fiscal das sociedades por ações, mesmo naquelas em que detenha a maioria acionária, por ser atribuição soberana da assembléia geral de acionistas, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 1976.

Com vistas à compatibilização da proposição à referida lei federal, estamos propondo nova redação para o § 2º, excluindo do escopo do "caput" do art. 1º os conselhos de administração e fiscal das empresas em que o Estado de Minas Gerais detenha maioria acionária.

Assim sendo, o projeto de lei em tela terá eficácia sobre as seguintes entidades estaduais:

- Conselho de Defesa Social;
- Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Conselho Estadual de Comunicação Social;
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Portador de Deficiência e do Idoso;

- Conselho Estadual de Educação;
 - Conselho Estadual de Saneamento Básico;
 - Conselho Estadual de Transporte;
- e outros criados por lei.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/95 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, a seguir redigida, e com a Emenda nº 2, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, ficando prejudicada a Emenda nº 1.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Os Conselhos do Estado de Minas Gerais previstos na Constituição Estadual, os criados em lei e os demais, conforme legislação específica, terão em seus quadros pelo menos 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º - O representante de que trata o "caput" deste artigo será o presidente de comissão temática, ou outro membro daquela comissão por ela indicado.

§ 2º - Entre os conselhos a que se refere o "caput" deste artigo, não se incluem os conselhos de administração e conselhos fiscais das empresas públicas estaduais ou daquelas em que o Estado detenha a maioria acionária."

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente e relator - Marcos Helênio - Glycon Terra Pinto - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 52/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria dos Deputados João Batista de Oliveira e Elbe Brandão, o Projeto de Lei nº 52/95 dispõe sobre o uso do sistema braile em formulários oficiais e documentos de recolhimento de tributos no Estado.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado, e pela Comissão de Administração Pública, que se manifestou pela sua aprovação.

Passamos agora a analisar a proposição, nos termos do art. 103, X, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento tem como objetivo precípuo, entre outros, o de democratizar a informação e facilitar as atividades das pessoas portadoras de deficiência visual. O Estado de Minas Gerais, se aprovado o projeto, estará reconhecendo nos integrantes desse já numeroso grupo social cidadãos em pleno gozo de seus direitos e aptos a lutar por sua realização pessoal e pelo seu bem-estar.

No entanto, não obstante tenha finalidade altruísta e traga dividendos socioeconômicos incalculáveis, o projeto é omissivo com relação às dotações orçamentárias necessárias à sua aprovação, bem como não informa qual é a repercussão no orçamento estadual das alterações solicitadas.

A fim de ultrapassar tal obstáculo e aprimorar o projeto, apresentamos a Emenda nº 1, que deverá suprir a deficiência mencionada e proporcionará o prazo adequado para a previsão orçamentária necessária.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 52/95 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, desta Comissão, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao da sua aprovação."

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Alencar da Silveira Júnior - Marcos Helênio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 62/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 62/95 tem por objetivo autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - a doar à Prefeitura Municipal de Oliveira imóvel que menciona, para a construção de um centro de lazer.

O projeto, resultante do desarquivamento de proposição do autor, por ele requerido nos termos do art. 185 do Regimento Interno, foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela antijuridicidade da matéria.

Compete agora a esta Comissão emitir seu parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O imóvel cuja doação se pretende autorizar pertence ao patrimônio da FHEMIG e lhe foi doado pelo Estado, conforme escritura pública de doação expedida pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Belo Horizonte, em 21/12/70.

Em resposta a ofício enviado pela Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre a situação do imóvel, o Superintendente-Geral da FHEMIG manifestou-se contrário à doação, esclarecendo que a fundação necessita do imóvel como fonte de receita capaz de viabilizar sua nova proposta assistencial para os hansenianos, que consiste na transformação das colônias de hanseníase em hospitais gerais.

Como o proprietário informa que o imóvel não se encontra disponível para doação, sem sentido seria a edição de lei que visasse a autorizar tal operação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 62/95.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 64/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o Projeto de Lei nº 64/95 torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragens edificadas em cursos de água localizados em território de domínio do Estado.

Publicada, foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A seguir, foi a proposição encaminhada à Comissão de Meio Ambiente, que opinou pela sua aprovação. Agora, vem o projeto a esta Comissão para que seja elaborado o parecer, nos limites de sua competência.

Fundamentação

O projeto possui indiscutível mérito sob o ponto de vista ecológico.

Também sob o aspecto socioeconômico a proposição é relevante, na medida em que a pesca é atividade econômica importante em diversas regiões do Estado e possibilita às populações carentes o acesso a uma alimentação de excelente qualidade.

Não se deve, contudo, menosprezar os custos que a matéria acarreta. Nesse sentido, sugerimos que seja concedido prazo para que sejam construídas escadas para peixes nas barragens já existentes.

Sugerimos que as penalidades a serem aplicadas em razão do não-cumprimento dos preceitos do projeto em estudo fiquem a cargo do COPAM, nos termos da legislação específica em vigor.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 64/95 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 64/95

Dispõe sobre a construção de escadas para peixes de piracema em barragens construídas no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragens a serem edificadas em cursos de água localizados em território de domínio do Estado.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às barragens cujas características de projeto tornem ineficaz a medida, ouvido o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Art. 2º - As barragens já existentes deverão ser adaptadas ao disposto nesta lei no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - As penalidades pelo não-cumprimento desta lei serão aplicadas pelo COPAM, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Glycon Terra Pinto - Marcos Helênio - Alencar da Silveira Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 215/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Toninho Zeitune, o Projeto de Lei nº 215/95 prevê a concessão de incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que possuam empregados com mais de 40

anos, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Agora, vem a proposição a esta Comissão, para que seja elaborado parecer.

Fundamentação

O projeto em tela possui indiscutível mérito, tendo em vista que institui medidas que estimulam a contratação de pessoas cuja faixa de idade, muitas vezes, já constitui empecilho para obtenção de emprego.

Financeiramente, a matéria acarreta redução de receitas para o cofre estadual, pois prevê a concessão de incentivo fiscal. Por outro lado, caso a proposição possibilite que mais pessoas obtenham novos empregos, o Governo Estadual poderá deixar de realizar diversas despesas, mormente na área social.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 215/95 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Alencar da Silveira Júnior, relator - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 296/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O Projeto de Lei nº 296/95, do Deputado Geraldo Rezende, pretende declarar de utilidade pública a Guarda-Mirim de Ponte Nova, com sede no Município de Ponte Nova.

Em obediência aos trâmites regimentais, foi o projeto publicado, em 9/6/95, e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação e lhe apresentou a Emenda nº 1.

Vem a proposição, agora, a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A Guarda-Mirim de Ponte Nova é uma entidade que apresenta propósitos e interesses voltados para o atendimento das necessidades das crianças, oferecendo-lhes educação profissional e cívica, além de oportunidades de trabalho.

Num país de profunda desigualdade social, onde os direitos fundamentais das crianças não são assegurados, iniciativas como essa são de vital importância para a comunidade.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 296/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1995.

João Leite, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 301/95

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o Projeto de Lei nº 301/95 objetiva declarar de utilidade pública o Conselho das Associações de Moradores de Manhuaçu - COAMMA -, com sede no Município de Manhuaçu.

Publicado em 10/6/95, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Em regular funcionamento desde janeiro de 1993, a Associação mencionada preenche os requisitos necessários para declaração de utilidade pública de entidades, estabelecidos pela Lei nº 5.830, de 6/12/71.

Não há óbice, portanto, à tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 301/95 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Marcos Helênio.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 46/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Resende Costa.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, cumprindo os trâmites regimentais.

Em virtude de requerimento apresentado pelo autor, aprovado em reunião plenária de

23/3/95, a matéria tramita em regime de urgência, na forma regimental.

Fundamentação

A proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário. Dispõe sobre doação de imóvel do Estado, o que não acarreta despesas para os cofres públicos, nem causa impacto na lei orçamentária.

Além disso, observamos que o imóvel continuará integrando o patrimônio público, visto que a aprovação do projeto implica apenas a sua transferência da esfera estadual para a municipal.

Observamos, também, que a alienação em tela subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, uma vez que o imóvel se destinará à ampliação da escola municipal que funciona em terreno anexo. Assim, a perda patrimonial do Estado será amplamente compensada pelos relevantes benefícios advindos da nova utilização do imóvel.

Vale ainda ressaltar que o Executivo, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se de acordo com a doação.

Conclusão

Em virtude do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 46/95 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Glycon Terra Pinto - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/8/95, o Sr. Presidente, nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou o seguinte ato:

nomeando Sérgio Luís Mourão para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00487 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR VALADARES - PARA MINAS.

DEPUTADO: ANTONIO JULIO.

CONVÊNIO Nº 00518 - VALOR: R\$48.855,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE ADOLPHO GUIMARAES NOGUEIRA - RIO NOVO.

DEPUTADO: JOSE MARIA BARROS.

CONVÊNIO Nº 00646 - VALOR: R\$2.100,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. POVOADO POCO - ESPINOSA.

DEPUTADO: GIL PEREIRA.

CONVÊNIO Nº 00647 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL JACINTO - JACINTO.

DEPUTADO: JORGE HANNAS.

CONVÊNIO Nº 00648 - VALOR: R\$13.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO CARIDADE SAO JOAO NEPOMUCENO - SAO JOAO NEPOMUCENO.

DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 00649 - VALOR: R\$2.500,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. FABIAO - ITACARAMBI.

DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO Nº 00650 - VALOR: R\$4.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO NOVO HORIZONTE - PARACATU - PARACATU.

DEPUTADO: MIGUEL MARTINI.

CONVÊNIO Nº 00651 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: INSTITUTO REEDUCACAO SANTA TERESINHA - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: JOAO BATISTA OLIVEIRA.

CONVÊNIO Nº 00652 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. RURAL DISTRITO SANTA CRUZ SALINAS - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO N° 00653 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTROPICA NOSSO LAR - SALINAS.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 00654 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRA ANTA - PEDRA ANTA.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.

CONVÊNIO N° 00655 - VALOR: R\$7.000,00.
ENTIDADE: GUARDA CONGO VIRGEM ROSARIO - ITAUNA.
DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.

CONVÊNIO N° 00656 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AGUA COMPRIDA - AGUA COMPRIDA.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO N° 00657 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. SANTOS REIS - ICARAI MINAS.
DEPUTADO: JOSE BRAGA.

CONVÊNIO N° 00658 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA PIEDADE CAETE SSVF - CAETE.
DEPUTADO: JOSE MILITAO.

CONVÊNIO N° 00659 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS CEDRO - CEDRO ABAETE.
DEPUTADO: JOSE MILITAO.

CONVÊNIO N° 00661 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: SANTA CASA MISERICORDIA - CONQUISTA - CONQUISTA.
DEPUTADO: IRANI BARBOSA.

CONVÊNIO N° 00662 - VALOR: R\$5.300,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL BERILO - BERILO.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 00663 - VALOR: R\$2.268,00.
ENTIDADE: VILA CARMO SPORT CLUB - BARBACENA.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO N° 00664 - VALOR: R\$10.000,00.
ENTIDADE: HOSPITAL MATERNIDADE MARIA ELOY - PALMA.
DEPUTADO: JOSE MARIA BARROS.

CONVÊNIO N° 00665 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BENEFICENTE MORADORES BAIRRO PORTO ALEGRE - ITINGA.
DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.

CONVÊNIO N° 00666 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PEQUENO DAVI - JANUARIA.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO N° 00667 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PROFESSOR FRANCO ROSA - TRES CORACOES.
DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 00668 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. AMOR FRATERNIDADE - JORDANIA.
DEPUTADO: JORGE HANNAS.

CONVÊNIO N° 00669 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: LAR VELINHOS IRMA MARIETA - CAMBUQUIRA.
DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO N° 00670 - VALOR: R\$7.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL INIMUTABA - INIMUTABA.
DEPUTADO: JOSE RENATO.

CONVÊNIO N° 00673 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FIRME - PORTO FIRME.
DEPUTADO: SEBASTIAO COSTA.

CONVÊNIO N° 00677 - VALOR: R\$15.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA - SANTA BARBARA.
DEPUTADO: AGOSTINHO PATRUS.

ERRATAS

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 29/7/95, pág. 31, col. 1, substitua-se o despacho dado à proposição pelo que se segue.

- Publicado o projeto e distribuídos os avulsos, vai a proposição às Comissões de Fiscalização Financeira, de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

Da publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 12/8/95, pág. 40, col. 4, excluem-se os seguintes dados:

"CONVÊNIO N° 00597/95 - VALOR: R\$45.000,00.

ENTIDADE: COMUNIDADE RENOVADA SANTO ANTONIO PAMPULHA - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: MIGUEL MARTINI."
